



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO N° 05/92

de 03 de junho de 1992.

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica majorados os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, a partir do dia primeiro de maio do corrente ano, em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O abono instituído pela Lei nº 1.958/89, fica reajustado seu valor atual nos termos desta resolução.

§ 1º - Fica concedido um abono de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração de maio, aos servidores da Câmara em atividade, no mês de junho de 1.992.

Art. 3º - A base de cálculo para majoração prevista nesta resolução, será a remuneração e provenientes do mês de abril de 1.992.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de junho de 1.992.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

- segue -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Resolução nº 05/92.....cont. fls. 02 -

de 03 de junho de 1992
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara,
na mesma data.

O Diretor T. Administrativo,
~~Edson Camacho~~

ARTIGO Iº - Presidente da Câmara
municipal de Bariri, usando as atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprova o seu proíbilo a seguir mencionado:

Art. 1º - Fica autorizado os vencimentos e provéndos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, a partir do dia primeiro de maio de corrente ano, no valor fixado por este.

Art. 2º - O abono instituído pela Lei nº 1.953/89, fica suspenso no valor igual nos termos desta resolução.

Art. 3º - Fica concedido um abono de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração de maio, aos servidores da Câmara em atividade, no mês de junho de 1.992.

Art. 4º - A base de cálculo para a jorneya prevista nesta resolução, será a remuneração e provéndos do mês de abril de 1.992.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta resolução, serão pagas de dotação própria consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de junho de 1.992.

O Presidente,
Edson Camacho